

**CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA  
FACULDADE MALTA BARÃO – MALTA (15272)**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**  
Curso de Bacharelado em Administração





FACULDADE MALTA-BARÃO

## FACULDADE MALTA BARÃO – MALTA

Credenciada pela Portaria Nº 867 em 12/09/2013 publicada em 13/09/2013

Teresina – PI  
2026

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O presente Regulamento estabelece normas para elaboração, desenvolvimento, orientação, avaliação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Administração da Faculdade Malta Barão – MALTA.

**Art. 2º** O TCC constitui componente curricular obrigatório, previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sendo requisito indispensável para a integralização curricular e obtenção do grau de Bacharel em Administração.

**Art. 3º** O TCC deverá ser desenvolvido em conformidade com:

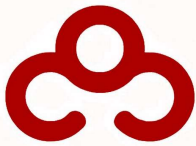
- I – As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Administração;
- II – As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- III – As normas institucionais da Faculdade Malta Barão;
- IV – Os princípios éticos e científicos da pesquisa acadêmica.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** O Trabalho de Conclusão de Curso tem por finalidade integrar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos ao longo da graduação, promovendo a produção científica e a aplicação de métodos de investigação na área da Administração.

**Art. 5º** Constituem objetivos do TCC:

- I – Desenvolver competências investigativas e analíticas;
- II – Aplicar metodologia científica;
- III – Relacionar teoria e prática organizacional;
- IV – Propor soluções a problemas administrativos;
- V – Incentivar a produção acadêmica e técnica.



FACULDADE MALTA-BARÃO

## FACULDADE MALTA BARÃO – MALTA

Credenciada pela Portaria Nº 867 em 12/09/2013 publicada em 13/09/2013

### CAPÍTULO III DAS MODALIDADES

**Art. 6º** O TCC poderá ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

- I – Artigo científico individual sobre tema específico da Administração ou estudos no campo da tecnologia e inovação na Administração;
- II – Projeto aplicado específico na área de Administração realizado em organizações privadas, organizações do terceiro setor, organizações públicas, ONG's e afins, individual ou em dupla, acompanhado de fundamentação, reflexão teórica e intervenção documentada.

**§1º** A modalidade deverá ser aprovada pelo orientador.

**§2º** Todas as modalidades deverão apresentar fundamentação teórica consistente e metodologia adequada.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

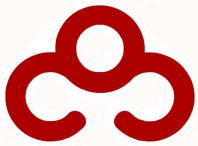
**Art. 7º** O TCC será desenvolvido em duas etapas:

- I – TCC I – Elaboração do Projeto de Pesquisa;
- II – TCC II – Desenvolvimento, redação final e defesa.

**Art. 8º** A matrícula em TCC II estará condicionada à aprovação em TCC I.

### CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

**Art. 9º** O orientador do Trabalho de Conclusão de Curso será obrigatoriamente docente integrante do Curso de Administração da Faculdade Malta Barão – MALTA.



FACULDADE MALTA-BARÃO

## FACULDADE MALTA BARÃO – MALTA

Credenciada pela Portaria Nº 867 em 12/09/2013 publicada em 13/09/2013

**§2º** A escolha do orientador estará condicionada:

- I – À disponibilidade de vagas do docente;
- II – À anuência formal do professor;
- III – À compatibilidade temática com a área de estudo.

**§3º** Na ausência de escolha pelo discente, ou inexistindo disponibilidade do docente indicado, a Coordenação do Curso designará o orientador.

**Art. 10º** Compete ao orientador:

- I – Aprovar e orientar na delimitação do tema;
- II – Orientar quanto à metodologia científica;
- III – Acompanhar o cronograma;
- IV – Avaliar o desenvolvimento do trabalho;
- V – Autorizar a submissão à banca examinadora;
- VI – Presidir a banca de defesa.

**Art. 11º** Cada docente poderá orientar número de trabalhos definido pela Coordenação do Curso, visando equilíbrio na distribuição.

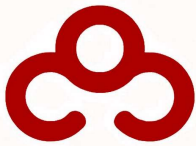
### CAPÍTULO VI

#### DO PROJETO DE PESQUISA (TCC I)

**Art. 12º** O Projeto de Pesquisa deverá conter:

- I – Tema;
- II – Problema de pesquisa;
- III – Justificativa;
- IV – Objetivos geral e específicos;
- V – Referencial teórico preliminar;
- VI – Metodologia;
- VII – Cronograma;
- VIII – Referências.

**Art. 13º** O projeto será avaliado pelo orientador.



FACULDADE MALTA-BARÃO

## FACULDADE MALTA BARÃO – MALTA

Credenciada pela Portaria Nº 867 em 12/09/2013 publicada em 13/09/2013

### CAPÍTULO VII DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO (TCC II)

**Art. 14º** O TCC final deverá conter:

- I – Elementos pré-textuais;
- II – Introdução;
- III – Fundamentação teórica;
- IV – Metodologia;
- V – Análise e discussão dos resultados;
- VI – Considerações finais;
- VII – Referências;
- VIII – Apêndices e anexos (quando aplicável).

### CAPÍTULO VIII DA ENTREGA E DEFESA

**Art. 15º** O trabalho deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico.

**Art. 16.** O trabalho deverá ser entregue em formato digital, conforme normas da ABNT e poderá ser disponibilizado no Repositório Institucional, seguindo as normas e regulamentos específicas.

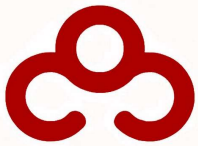
**Art. 17º** A defesa será pública e ocorrerá perante banca examinadora composta por:

- I – Professor orientador (Presidente);
- II – Dois docentes convidados.

**Art. 18º** A apresentação oral terá duração de até 20 minutos, seguida de arguição pelos examinadores.

**Art. 19º** O discente matriculado no componente curricular TCC II poderá ser dispensado da apresentação e defesa pública do trabalho, desde que comprove a publicação do artigo científico decorrente do TCC em periódico classificado no sistema Qualis/CAPES, estrato A ou B, vigente à época da submissão.

**§1º** Para fins de dispensa, a publicação deverá:



- I – Estar vinculada à área de Administração ou áreas afins;
- II – Conter o nome do discente como autor ou coautor principal;
- III – Ter sido publicada ou formalmente aceita para publicação mediante carta de aceite emitida pelo periódico;
- IV – Ter anuência formal do professor orientador.

**§2º** A solicitação de dispensa deverá ser protocolada na Coordenação de Curso, acompanhada de:

- I – Cópia do artigo publicado ou carta de aceite;
- II – Comprovante da classificação Qualis do periódico;
- III – Parecer favorável do orientador.

**§3º** A dispensa da apresentação pública não exime o discente da avaliação formal do trabalho, cabendo ao professor orientador atribuir a nota final, observados os critérios previstos neste Regulamento.

**§4º** A dispensa prevista neste artigo aplica-se exclusivamente ao componente TCC II, permanecendo obrigatória a integralização da carga horária e demais exigências acadêmicas.

## **CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO**

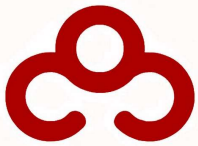
**Art. 20º** A avaliação considerará:

- I – Qualidade técnica e científica;
- II – Fundamentação teórica;
- III – Coerência metodológica;
- IV – Relevância e aplicabilidade;
- V – Clareza na apresentação oral;
- VI – Domínio do conteúdo.

**Art. 21º** A nota final corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da banca.

**Art. 22º** Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota mínima 7,0 (sete).

## **CAPÍTULO X**



FACULDADE MALTA-BARÃO

## FACULDADE MALTA BARÃO – MALTA

Credenciada pela Portaria Nº 867 em 12/09/2013 publicada em 13/09/2013

### DO PLÁGIO E DA ÉTICA

**Art. 23º** É vedado o plágio total ou parcial.

**§1º** O trabalho será submetido a ferramenta de verificação de similaridade.

**§2º** Confirmado plágio, o aluno será automaticamente reprovado, podendo responder a procedimento disciplinar.

**Art. 24º** Pesquisas envolvendo pessoas deverão observar normas éticas vigentes.

### CAPÍTULO XI DA REPROVAÇÃO

**Art. 25º** O aluno será reprovado quando:

- I – Não cumprir prazos;
- II – Não comparecer à defesa;
- III – Não atingir nota mínima;
- IV – Cometer plágio;
- V – Não realizar as correções exigidas pela banca.

### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Administração.

**Art. 27º** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.